



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebi em 14/05/14

Cleide S. Mayer

Secretaria de Planejamento e Apoio às Sessões

**ANTEPROJETO DE LEI N.º 50 /2014**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CASCABEL, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado, em 6% (seis por cento), a título de revisão geral anual, o vencimento dos cargos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, constantes nas tabelas do anexo IV da Lei Municipal n.º 3.800/2004, do anexo II da Lei Municipal n.º 4.212/2006 e do anexo II da Lei Municipal n.º 5.307/2009.

**Art. 2º.** O disposto no artigo 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa.

**Art. 3º.** Ficam reajustados os salários do Emprego Público de Dentista - Programa Saúde da Família, nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam reajustados os vencimentos dos cargos temporários de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Apoio, Professor, Professor de Educação Infantil e Zelador, nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º.** Fica adotado para a revisão anual, em face da tabela de vencimentos do quadro de cargos do Município, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado no período base anterior, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2014.

**Art. 7º.** Ficam revogadas demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**  
Cascavel, 14 de maio de 2014.

**MAURICIO QUERINO THEORORO**  
Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM DE LEI**

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente projeto de Lei trata do reajuste geral salarial relativo ao ano de 2014, na forma de revisão geral anual, sendo que a arrecadação financeira da Administração Municipal suporta repassar ao quadro de servidores, a inflação dos últimos 12 (doze) meses.

O índice de revisão salarial – 6% (seis por cento) ora concedido, é o permitido dentro do quadro econômico-financeiro que se apresenta até o final do ano de 2013, deixando à Administração Municipal uma margem de segurança em relação ao índice prudencial determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101, de 04.5.2000.

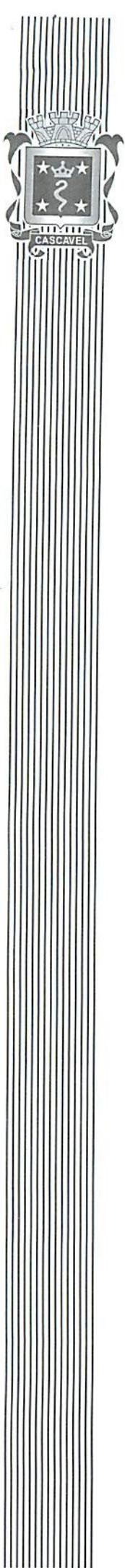
Portanto, com a visão administrativa de não se ultrapassar os parâmetros permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, denominados como “limite prudencial”, e com o raciocínio voltado ao atendimento dos dispositivos legais foram parcelados da forma descrita no referido projeto de lei em conformidade da capacidade de endividamento com a folha de pessoal permitindo assim este percentual e forma de reajuste.

Por conta disto, envio-lhes o presente Plano de Lei para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

**MAURICIO QUERINO THEORORO**  
Prefeito em exercício

Ao Excelentíssimo Vereador  
**MÁRCIO JOSÉ PACHECO RAMOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel – PR.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ    DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre o reajuste de 6% (seis por cento), no vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Cascavel, a título de revisão geral anual, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**“IMPACTO COM O REAJUSTE DE 6% (SEIS POR CENTO) A PARTIR DE MAIO DE 2014”**

|                                 | 2014           | 2015           | 2016           |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Custo Atual da Folha            | 232.891.298,45 |                |                |
| Custo com Reposição Salarial    | 242.690.486,57 | 259.318.963,43 | 274.878.101,23 |
| Impacto Orçamentário Financeiro | 9.799.188,12   | 16.628.476,86  | 32.187.614,66  |

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 14 de maio de 2014.

Maurício Querino Theodoro  
Prefeito Municipal em exercício